

## **DELIBERAÇÃO Nº 004/2017 – CEDM/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 09 de maio de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação do Edital nº 001/2017 CEDM/PR, conforme anexo.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 09 de maio de 2017.

**Doris Margareth de Jesus**  
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná  
Presidente

## Edital nº 001/2017

Regulamento do Processo de Eleição das Conselheiras das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, para o biênio 2017/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ, doravante denominado de CEDM/PR, considerando o disposto em sua Lei de criação, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, do dia 09 de maio de 2017, CONVOCA todas as entidades, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, na gestão 2017-2019, na forma do presente Edital.

**Art. 1º** Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades interessadas em ocupar uma vaga no CEDM/PR que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, que comprovem atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, e que comprovem atuação em três ou mais municípios do Estado.

**Art. 2º** O registro de candidaturas das entidades da sociedade civil, e credenciamento de suas representantes para votar na Assembleia será feito no período de **15 de maio a 23 de junho de 2017**, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva do CEDM/PR, na sede da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, localizada no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 6º andar, Torre D CEP: 80530-915 - Curitiba – Paraná - Fone: (41) 3210-2416 – Email: [cedm@seds.pr.gov.br](mailto:cedm@seds.pr.gov.br), salientando que as informações sobre o processo eleitoral estão disponíveis no sítio eletrônico da SEDS [www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** Além da inscrição presencial prevista no *caput* deste artigo serão admitidas inscrições:

I – Por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral do CEDM/PR, sendo recomendado o envio com aviso de recebimento “AR”, devendo conter a documentação completa exigida neste Edital, desde que o carimbo de postagem seja datado dentro do período de inscrição constante no *caput* deste artigo.

II – Por meio de inscrição na sede de qualquer um dos 22 (vinte e dois) Escritórios Regionais da SEDS, conforme relação de endereço constante do Anexo IV do presente documento, devendo conter a documentação completa exigida neste Edital, desde que protocolado dentro do período de inscrição constante no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na assembleia de eleição ou para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, endereçado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- I** - Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido, onde esteja indicado se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente);
- II** - Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;
- III** - Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- IV** – Comprovante de endereço;
- V** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI** - Relatório de atividades dos anos de 2015 e 2016, em que se comprove atuação em três ou mais Municípios do Estado do Paraná;
- VII** - Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II);
- VIII** – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.

**§1º** Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

**§2º** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima ocasionará a inabilitação da Entidade.

**Art. 4º** Para a eleição das conselheiras da sociedade civil, poderão se candidatar a vaga no CEDM/PR, IES (Instituições de Ensino Superior), entidades, redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e também entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, desde que atendidos os requisitos deste regulamento.

**Parágrafo único.** A distribuição das vagas da sociedade civil observará os critérios estabelecidos pelo parágrafo único, do artigo 16, do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR a seguir:

- a-) oito vagas para as entidades e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres;
- b-) quatro vagas para as entidades e articulações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres;
- c-) uma vaga para as Instituições de Ensino Superior.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva do CEDM/PR, autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição.

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral terá até o dia **24 DE JULHO DE 2017** para fazer publicar no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>) listagem das entidades inscritas, destacando as habilitadas, às habilitadas com ressalvas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

**Parágrafo único.** Serão consideradas habilitadas com ressalva as entidades que encaminharem o pedido de habilitação com necessidade de adequação documental, sendo que esta adequação será informada à entidade que deverá sanar a pendência até o dia 31 de JULHO de 2017 na Secretaria Executiva do CEDM/PR, devendo a Comissão Eleitoral informar a entidade até as 12h do dia 04 de agosto de 2017 se a pendência foi sanada, para possibilitar que, em caso negativo a entidade possa protocolar recursos.

**Art. 7º** A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, após notificada por via eletrônica (e-mail cadastrado no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná) pela Comissão Eleitoral, terá o prazo até as 17h do dia **11 DE AGOSTO DE 2017** para, caso deseje, apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

**Art. 8º** A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **25 DE AGOSTO DE 2017**, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>).

**Art. 9º** A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia **06 de SETEMBRO de 2017**, no período das 13h00min às 15h00min, no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 7º andar, CEP: 80530-915 - Curitiba – Paraná.

**Art. 10.** As entidades habilitadas poderão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio da sua representante indicada, ou preposta no caso de ausência justificada da representante.

**§ 1º** As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva entidade bem como seu compromisso na área da mulher, no prazo máximo de 3 minutos.

**§ 2º** A referida apresentação será feita oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

**Art. 11.** Cada entidade habilitada, por meio de sua representante legal ou preposta, poderá votar em até treze entidades candidatas de sua preferência.

**Art. 12.** Serão eleitas as treze entidades que obtiverem o maior número de votos.

**§ 1º** Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

**§ 2º** Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

**Art. 13.** As entidades eleitas serão representadas no CEDM/PR por uma conselheira titular e uma conselheira suplente, previamente indicadas, conforme disposto neste edital

**Art. 14.** Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e as devidamente credenciadas para votar, sendo que serão votadas as entidades e não suas representantes.

**Art. 15.** A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.

**Art. 16.** No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

- I - Nome das entidades candidatas
- II - Nome das entidades credenciadas para votar.

**Art. 17.** As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

**Art. 18.** O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

**Art. 19.** As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

**§ 1º** Cada cédula de votação será rubricada por três membros da comissão eleitoral.

**§ 2º** As Entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

**§ 3º** Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

**Art. 20.** Serão consideradas nulas as cédulas:

- I - Que contenham o voto em número maior de entidades, do que as determinadas no neste edital;
- II - Que não correspondam ao modelo oficial;
- III - Que não estiverem devidamente rubricadas;
- IV - Que estiverem em branco;

**V** - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade da eleitora.

**Art. 21.** Encerrada a votação às 15h dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral das Conselheiras da Sociedade Civil do CEDM/PR.

**§ 1º** Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

**§ 2º** Após a apuração dos votos será elaborado um Edital com o resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria Executiva do CEDM/PR, divulgado na página da SEDS na internet ([www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br)), bem como publicado no Diário Oficial do Estado.

**Art. 22.** Totalizados os votos, as treze entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2017/2019.

**§ 1º** A proclamação do resultado final se dará na própria assembleia, após a contagem dos votos e mediante a leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o biênio 2017/2019.

**§ 2º** As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

**§ 3º** As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

**Art. 23.** A relação de entidades eleitas e das respectivas conselheiras (titulares e suplentes) será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado para as providências referentes ao respectivo decreto de nomeação.

**Art. 24.** As conselheiras titulares e suplentes, indicadas pelas entidades eleitas, nomeadas pelo Governador do Estado por meio de decreto, serão empossadas na Reunião Ordinária do CEDM/PR do mês de setembro de 2017, juntamente com as conselheiras titulares e suplentes designadas pelas Secretarias de Estado ou entidades da administração indireta do Estado e igualmente nomeadas pelo Governador do Estado.

**Art. 25.** O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das Entidades Não Governamentais.

**Parágrafo único.** Serão comunicados, também, os demais Órgãos Fiscalizadores, na forma regimental.

**Art. 26.** As entidades da sociedade civil que possuem assento no CEDM/PR na atual

gestão poderão concorrer à reeleição, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

**Art. 27.** O presente Edital será publicado em formato de Deliberação do CEDM/PR e será dada ampla divulgação e conhecimento de seu conteúdo à população por todos os meios de comunicação disponíveis à SEDS.

**Art. 28.** A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

**Art. 29.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 30.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2017.

**Doris Margareth de Jesus**  
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná  
Presidente

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### Solicitação de Inscrição para:

Candidatura e Votação                       Apenas votação

- entidades e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres;  
 entidades e articulações de caráter sindical, associativa profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres;  
 instituições de ensino superior.

Pelo presente, a (o): \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, sendo que votará no dia da assembleia em representação à entidade o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_.

### **Caso a solicitação de inscrição seja também para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:**

Titular: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Suplente: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;  
 Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;  
 Comprovante de endereço;  
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
 Relatório de atividades dos anos de 2015 e 2016, onde se comprove atuação em 3 ou mais municípios do Estado.  
 RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela Entidade.  
 Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (ANEXO II).

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Assinatura do representante legal

Data e local

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERS**

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2017 – 2019 do CEDM/PR, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, abaixo elencados:

**Princípios da Política para as Mulheres**

Laicidade do Estado  
Igualdade e respeito à diversidade  
Universalidade das políticas  
Equidade  
Justiça Social  
Autonomia das mulheres  
Transparência de atos públicos  
Participação e controle social

Assinatura do representante legal

Data e local

### **ANEXO III – QUADRO RESUMIDO DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO**

| <b>Comissão Organizadora de Processo Eleitoral CRONOGRAMA:</b>  |                                      |
|---|--------------------------------------|
| Previsão do lançamento do Edital de Eleição   | <b>Data estimada 12 de maio</b>      |
| Inscrição de entidades candidatas e interessadas apenas em votar  | <b>De 15 de maio a 23 de junho</b>   |
| Avaliação e validação das candidaturas  | <b>De 26 de junho a 21 de julho</b>  |
| Divulgação das entidades habilitadas  | <b>24 de julho</b>                   |
| Prazo para recursos   | <b>De 25 de julho a 11 de agosto</b> |
| Prazo para divulgação dos resultados recursos, com a relação final das entidades habilitadas                                  | <b>25 de agosto</b>                  |
| Assembleia de Eleição e proclamação do resultado  | <b>06 de setembro</b>                |
| Divulgação dos resultados das entidades eleitas no <i>site</i> da SEDS e envio da minuta de decreto de nomeação ao governador | <b>06 de setembro</b>                |
| Publicação da composição do CEDM/PR gestão 2017/2019.   | <b>até 08 de setembro</b>            |
| 1ª Reunião da nova gestão com posse e eleição da mesa diretora  | <b>12 de setembro</b>                |

## **ANEXO IV – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SEDS**

### **1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA:**

**End.: Rua Osório Ribas de Paula, 1120**

**Tel.: 43-3308-1300**

### **2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO:**

**End.: Rua Harrison José Borges, 1380**

**Tel.: 44-3599-1350**

### **3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL:**

**End.: Avenida Brasila, 2040 - CEP: 85816-290**

**Tel.: 45-3218-7740**

### **4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE:**

**End.: Rua Florianópolis, 1702, zona 2**

**Tel.: 44-3619-2602**

### **5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**End.: Rua Piauí, 436, Centro**

**Tel: 43-3520-3400**

### **6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA:**

**End.: Rua Hermes Fontes, 315, Batel**

**Tel.: 41-3270-1019 / 41-3270-1078**

### **7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU:**

**End.: Rua Jorge Sanwais, 1.078, Centro**

**Tel.: 45-3572-1476**

### **8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO:**

**End.: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 228 – sala 22**

**Tel.: 46-3524-1185**

**9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA:**

**End.: Rua Quinze de Novembro, 7466**

**Tel.: 42-3630-3600**

**10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

**End.: Rua Vicente Machado, 455**

**Tel.: 42-3422-1028**

**11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**

**End.: Avenida Paraná, 115 - sala 5**

**Tel.: 43-3472-2126**

**12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO**

**End.: Rua Marechal Deodoro, 622**

**Tel.: 43-3511-2400**

**13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL:**

**End.: Rua Sete de Setembro, 3145**

**Tel.: 42-3635-3595**

**14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA**

**End.: Avenida Santos Dumont, 881**

**Tel.: 43-3325-2635**

**15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ**

**End.: Avenida Herval, 151**

**Tel.: 44-3262-0057**

**16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ:**

**End.: Rua Marechal Alberto de Abreu, 14, Palacete Mathias Böhn**

**Tel.: 41-3422-5581**

**17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ:**

**End.: Rua Rio Grande do Norte, 1835**

**Tel.: 44-3421-2751**

**18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO:**

**End.: Rua Brasília, 344**

**Tel.: 46-3272-1400**

**19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA:**

**End.: Rua General Carneiro, 1106**

**Tel.: 42-3700-2150**

**20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO:**

**End.: Rua México, 321**

**Tel.: 45-3378-8450 / 45-3378-8451**

**21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA:**

**End.: Rua Amazonas, 3,361, Zona 2**

**Tel.: 44-3622-4991**

**22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:**

**End.: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93**

**Tel.: 42-3523-2220**